

Índice

O inverno chegou à Netflix	1
A ineficaz proibição da maternidade de aluguer	3
“La nueva longevidad”	4
“Um outro mundo”	5

O inverno chegou à Netflix

As luzes de alarme foram ativadas na Netflix. Uma quebra de 200 000 assinantes durante o primeiro trimestre de 2022 e uma previsão ainda maior de 2,5 milhões para o segundo trimestre foram sinais de preocupação. A notícia impactou na Bolsa, com uma queda do valor das suas ações em 25 %. Será que a empresa poderá resistir ao embate neste ano do seu 25.º aniversário?

Muito se passou desde que, em 1997, Marc Randolph e Reed Hastings criaram a Netflix, um videoclube que fornecia os seus filmes em DVD por correio postal nos Estados Unidos sob encomenda prévia dos mesmos através de uma interface na Internet. Com este sistema podiam fornecer todos os filmes e séries existentes no mercado neste formato, e o desafio era fornecê-los o mais cedo possível. O seu catálogo não tinha paralelo e não precisavam das lojas físicas dos seus rivais, entre os quais o principal era a Blockbuster, a qual conseguiram eliminar literalmente. Aí criaram uma imagem *cool*, com ideias como o estabelecimento de uma taxa de assinatura mensal fixa que permitia ver todos os títulos que se quisesse, podendo reter até três, e a supressão das multas pelos atrasos na devolução.

O *streaming* iria mudar tudo, e nem sempre do modo desejado pela Netflix. A princípio tudo corria bem. A Netflix adiantou-se à previsível concorrência fornecendo os filmes *online* melhor do que ninguém, iniciando a sua expansão internacional e mantendo a filosofia do seu videoclube físico com o qual foi convivendo. E os grandes estúdios de Hollywood tinham uma fonte de

receitas extra cedendo os direitos das suas produções por um certo período de tempo na Internet.

Mas tal situação só podia ser temporária. As *majors* começaram a desenvolver as suas próprias plataformas de *streaming* e paulatinamente iriam fechar a torneira do seu produto à Netflix. Daí que, ironia do destino, o seu videoclube *online* iria dispor de muito menos títulos do que o físico. A Disney colocaria o seu produto, que inclui o catálogo da Fox, na Disney+, e a HBO Max faria o seu com o fundo da Warner, o que significava dizer adeus aos super-heróis da Marvel e da DC, à franquia de “Star Wars”, e aos desenhos animados da Disney e da Pixar.

A solução para a Netflix, prevista desde que se lançaram no *streaming* em 2007, passava por criar um catálogo próprio de filmes e séries suficientemente atrativo para não acusar o golpe dos títulos que abandonassem o seu barco; isso, com a orientação como responsável de conteúdos de Ted Sarandos, copresidente da Netflix com Hastings.

Por outro lado, o investimento na produção foi esmagador – em 2019, chegou aos 8000 milhões de dólares –, maior do que o de qualquer dos estúdios clássicos, e com a injeção de dinheiro foi possível contar com títulos de prestígio (“[Roma](#)”, de Alfonso Cuarón, “[O Irlandês](#)”, de Martin Scorsese, “[Mank](#)”, de David Fincher, à procura de um Óscar para o melhor filme que lhes vai resistindo) e outros muito populares como “Aviso Vermelho” de Dwayne Johnson ou séries como “[House of Cards](#)” ou “[Stranger Things](#)”.

Além disso, elaboraram uma estratégia de penetração em todo o mundo, apoiando as produções locais dos novos territórios onde procuravam implantar-se, conseguindo por vezes filmes

que não só triunfavam lá, como tinham repercussão global, como o caso da série espanhola “[La casa de papel](#)” ou a sul-coreana “[Squid Game](#)”.

Mas a força da Netflix é também a sua fraqueza. Desde o início, definiram um objetivo: o de entregar aos seus clientes aquilo que queriam ver nos seus ecrãs, do modo mais eficiente e rápido possível. A sua concorrência, seja a associada aos estúdios (Disney+, Hulu, HBO Max, Paramount+, Peacock) ou a outro tipo de empresas (Amazon Prime Video, Apple TV+), conta com uma diversificação do seu negócio, porque vendem banda larga, a estadia em parques temáticos, canais televisivos, produtos tecnológicos, venda de qualquer tipo de mercadoria que se possa entregar ao domicílio, etc. E embora isto possa provocar dispersão no momento de concretizar e cumprir objetivos, constitui a vantagem de que nem todos os ovos são postos no mesmo cesto.

Até ao momento, a Netflix conheceu o que é o fator sorte para o seu negócio; por exemplo, tragédias como o 11 de Setembro de 2001, ou a pandemia da Covid-19, levaram ao confinamento das pessoas, o que potenciou as assinaturas. Mas alguma vez o vento iria deixar de soprar a seu favor.

As dúvidas residem em se é sustentável uma empresa cujas únicas receitas, atualmente, provêm das taxas de assinatura e da capitalização em Bolsa. Embora tenha havido grandes lucros e liquidez todos os meses, a necessidade de investir em produção própria para fidelizar os clientes volta a gerar novos gastos, o que aponta para uma bolha que poderia rebentar a qualquer momento. Entre outras coisas, porque não é claro que uma pessoa ou uma família queiram manter a assinatura em várias plataformas de *streaming* e, no momento de o fazerem, será mais provável que apreciem uma associada a uma marca familiar, Disney, ou que disponha de um catálogo com historial vasto (é o caso das plataformas associadas às *majors*). Em tal direção atuou a Amazon com a decisão de comprar o catálogo da Metro para a Amazon Prime, o que além do mais, lhe dá a opção de produzir em torno de franquias desse catálogo como “James Bond”.

Em qualquer caso, não parece haver bolo para todas as plataformas e talvez no final acabem por adotar pacotes trocados e reintegrados, onde o utente escolha o que deseja ver na verdade, agora disperso entre as diversas opções.

Apesar dos títulos alarmistas, a crise da Netflix era anunciada. Embora até agora a empresa tivesse vindo a crescer em número de assinantes, alcançando um recorde em torno dos 222 milhões, já se vislumbravam alguns sinais de esgotamento e de ter atingido o teto. De facto, nos Estados Unidos, os números estão estagnados ou mesmo em leve recuo há algum tempo, e eram os novos mercados como o asiático os que conseguiam disfarçar ligeiramente a situação.

Para procurar compensar a quebra de receitas, no início de 2022 foi anunciada a subida da taxa mensal, o que era justificado pela necessidade de continuar a oferecer estreias únicas e memoráveis. A Netflix tornou obrigatória a apresentação de

novidades com carácter de acontecimento, o que a longo prazo é uma carga pesada à qual nem sempre pode ser atribuído o desejado alto nível, nem sequer contratando para as suas criações os melhores artistas. A decisão de aumentar o preço da assinatura não foi bem recebida, como tão-pouco o anúncio de dar passos para evitar a partilha da palavra-passe de acesso à Netflix com outros utentes, o que estaria a travar o crescimento da empresa.

Perante duas medidas tão impopulares, não faltaram comentadores a referir que a Netflix estaria a seguir o exemplo da Blockbuster, ao cair em erros similares aos do seu antigo rival. A Netflix já não é a empresa jovem de outrora, com um pequeno grupo de trabalhadores pioneiros, empolgados como uma família para levar tudo aquilo para a frente. Agora é uma grande empresa cujos dirigentes gostam de se comparar com uma equipa de futebol, onde necessitam de ter em cada lugar o melhor. Ou seja, já são como qualquer das outras empresas da concorrência, que pensam em primeiro lugar na demonstração de resultados, e não na inovação e no desejo de oferecer uma experiência única ao utente.

Se a Netflix tivesse estado numa posição de força, talvez estas decisões para gerar mais receitas não tivessem caído tão mal, mas agora a sensação é de fraqueza, e mesmo algumas ideias expressas por Reed Hastings sugerem medo de não poder superar a situação: “Os que têm acompanhado a Netflix sabem que me opus à complexidade da publicidade e que sou um grande admirador da simplicidade na assinatura”, assegurava há pouco tempo... para acrescentar que “sou ainda um maior adepto da escolha do consumidor”.

Certamente, a Netflix não tem experiência na comercialização de publicidade, mas a oferta de uma assinatura mais barata do serviço com anúncios já não parece impossível.

Para atrair mais público, a Netflix experimentou fórmulas como os *realities* e, inclusivamente, está a sondar a oferta de videojogos. Outras formas de aumentar as receitas, embora não se fale delas, poderiam passar pela venda de direitos de emissão em televisão ou de acesso noutras plataformas, e a venda a particulares em formato físico ou em transferência digital.

Também poderia dar mais vida às suas séries renunciando a estrear temporadas completas das suas séries e oferecer capítulos semanais, como fazem quase todos os seus rivais. E oferecer espetáculos em direto, desportivos ou concertos.

Ainda que, talvez, no final, o destino da Netflix acabe por ser a forja de uma aliança-fusão-absorção com alguma das empresas de Hollywood que ainda não têm uma grande plataforma de *streaming*, como poderia ser o caso da Sony ou da Paramount, que está a dar os primeiros passos com a Paramount+, ou mesmo a Universal, com um Peacock que não foi muito além das fronteiras dos Estados Unidos.

J. M. A.

A ineficaz proibição da maternidade de aluguer

O recurso a barrigas de aluguer é proibido, mas existe tolerância à sua prática no estrangeiro e acaba por se admitir como facto consumado.

O Parlamento Europeu, que já [pediu a abolição universal da maternidade de aluguer](#) em 2015, voltou a condená-la numa [resolução](#) aprovada em 5 de maio de 2022, que na sua maior parte aborda os obstáculos aos “direitos reprodutivos”. Tendo presente a guerra na Ucrânia, Meca europeia das barrigas de aluguer, declarou esta prática uma forma de “tráfico de seres humanos” que “pode expor as mulheres de todo o mundo à exploração, nomeadamente daquelas que são mais pobres e se têm vindo a encontrar em situações de vulnerabilidade”. Consequentemente, pede que os países pertencentes à UE apliquem “medidas vinculadoras para abordar a a maternidade de aluguer protegendo os direitos das mulheres e dos recém-nascidos”.

De modo mais enérgico se expressa o Supremo Tribunal espanhol numa [sentença de 31 de março de 2022](#) sobre esta matéria. Na maternidade de aluguer, afirma, a mãe substituta e o bebé “são tratados como meros objetos, não como pessoas dotadas da dignidade própria da sua condição”. Em apoio da sua afirmação, a sentença reproduz por extenso diversas cláusulas do contrato de aluguer assinado no caso a que alude, sobre um bebé confiado e nascido no México. Assim, entre outras condições leoninas, é exigida à grávida a renúncia à confidencialidade médica e a grande parte da sua intimidade – no regime de vida, da dieta, da sexualidade... –, que fica submetida a vigilância. Atribui-se mesmo aos que encomendaram a gravidez uma espécie de direito de vida e de morte sobre ela: no caso de sofrer uma situação de estado de coma ou de morte cerebral, decidem se será mantida em vida artificialmente até o feto ser viável.

Semelhante prática, afirma o Supremo, é contrária à lei espanhola, às convenções internacionais e em última análise à dignidade humana. É, portanto, “nula de pleno direito”.

No entanto, continua a ser praticada por cidadãos de Espanha e de outros países que a proibem expressamente, como a maioria dos pertencentes à UE (só Grécia e Portugal permitem a maternidade de aluguer, mas sempre se for altruísta, não comercial). Por meio de uma agência, contratam uma mulher noutro país onde é legalizada ou tolerada, utilizam a reprodução assistida – com gâmetas próprios ou de doador –, levam o bebé uma vez nascido e fazem isso com o certificado de nascimento ou de inscrição no registo civil emitido por esse país. Uma vez no seu país, conseguem quase sempre, se não inscrevê-lo como filho próprio, pelo menos adotá-lo ou tê-lo em acolhimento permanente. Tudo, por 50 000 – 200 000 euros, consoante o país e a clínica que se escolha.

Acabam por ser admitidos os efeitos de uma ação ilegal porque, quando a criança passou suficiente tempo a cargo dos comitentes, os juízes ou as autoridades administrativas não lhes retiram a custódia pelo “interesse superior do menor” e por respeito pelo “direito à vida familiar”, que são os critérios fixados pelo Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH) para estes casos. Até agora, somente numa sentença [relativa a um casal italiano](#), o TEDH admitiu que o menor nascido de uma barriga de aluguer no estrangeiro fosse afastado dos clientes da maternidade de aluguer, porque a fraude foi detetada de imediato e, portanto, não se havia originado o vínculo com a criança que justificaria alegar o respeito pela vida familiar.

Nos restantes casos, o TEDH decidiu que as crianças devem ficar ao cuidado dos comitentes, mas sem exigir sempre aos Estados que as inscrevam como filhos deles. Também permite que se conceda a adoção ao membro do casal que não é progenitor real. Ou, se nenhum o for, basta o acolhimento permanente, como o TEDH admitiu numa sentença ditada em 2021 [a favor da Islândia](#).

Deste modo, os Estados que proibam a maternidade de aluguer não têm de renunciar aos seus princípios. Mas os que recorrem a barrigas de aluguer no estrangeiro, conseguem o que querem para os restantes efeitos práticos.

É uma “lei fraudulenta”, protesta Olivia Sarton, diretora científica da Juristes pour l’Enfance. Esta associação francesa denunciou o último “estratagema” idealizado para fazer valer a maternidade de aluguer, que colocou o assunto outra vez na atualidade em França: simular um “parto anónimo”.

Como a guerra na Ucrânia, de início, reteve lá crianças nascidas de maternidade de aluguer sem que pudessem ser recolhidas pelos clientes, alguns casais franceses resguardaram-se contra essa eventualidade trazendo as grávidas para completarem a gravidez e darem à luz em França. O estratagema consiste no facto da mãe portadora ficar ao abrigo da possibilidade de permanecer no anonimato e renunciar à criança, o que em princípio pressupõe que o recém-nascido fica a cargo das autoridades francesas; mas não nestes casos, porque o pai comitente apressa-se a reconhecer o bebé, do qual é progenitor por reprodução assistida, e aí a sua parceira de casal pode adotar o bebé.

A procuradoria abriu investigações em dois casos deste tipo, por possível incentivo ao abandono de uma criança. A Juristes pour l’Enfance afirma ter detetado outros três.

De um modo ou de outro, contorna-se a lei. Mas se a maternidade de aluguer no estrangeiro é ilegal, não pode dizer-se em contrapartida que seja clandestina: pratica-se à luz do dia. É o que lamenta uma sentença do Supremo Tribunal espanhol. “As agências que são intermediárias na maternidade de aluguer” – salienta – “atuam sem qualquer entrave no nosso país”; inclusivamente, “fazem publicidade da sua atividade”, apesar da Lei Geral de Publicidade proibir o anúncio de qualquer produto ou serviço que for ilícito ou contrário à dignidade humana.

O [projeto de reforma do aborto](#), apresentado pelo governo espanhol em 2022, inclui a proibição expressa de fazer publicidade da maternidade de aluguer. É verdade que tal disposição se torna difícil de fazer cumprir na era da Internet. Mas o assombroso é que, como já denunciou o Comité de Bioética de Espanha no seu [relatório de 2017 sobre maternidade de aluguer](#), as agências de maternidade de aluguer organizem feiras para promover a sua atividade e atrair clientes, para o que obtêm as licenças administrativas necessárias.

O Supremo Tribunal salienta a mesma incongruência e critica as administrações competentes de proteção dos menores pela sua renúncia a se responsabilizarem, por exemplo, quando é publicado na comunicação social que uma pessoa famosa trouxe um bebé obtido por maternidade de aluguer no estrangeiro.

Também a *Juristes pour l'Enfance* critica as autoridades francesas por “olharem para o outro lado”, pois “permitem às agências oferecer os seus serviços em França com total impunidade”.

Para tornar eficaz a proibição, provavelmente fazem falta “medidas vinculadoras”, como defende o Parlamento Europeu. O governo espanhol, embora queira declarar ilícita a publicidade da maternidade de aluguer, renunciou a penalizar a prática. Pelo contrário, [Olivia Sarton considera](#) impor sanções aos clientes e aos intermediários, alargando ao seu caso as previstas no Código Penal para quem incite ou coopere no abandono de crianças. E deputados italianos propuseram reforçar a proibição com um aditamento à lei de técnicas de reprodução assistida, na parte onde fixa multas contra quem organiza a maternidade de aluguer: “As penas estabelecidas neste artigo aplicam-se também se o facto for cometido no estrangeiro”.

Entretanto, a maternidade de aluguer é reprovada em termos enérgicos e proibida por lei. Mas, na prática, é amplamente tolerada, porque falta verdadeira vontade de combatê-la.

R. S.

“La nueva longevidad”

“The New Long Life”

Autores: Andrew J. Scott, Lynda Gratton
Galaxia Gutenberg. Barcelona (2021)
280 págs.

Em todo o mundo tem vindo a crescer a parte da população com idade superior a 65 anos, e há um grande aumento dos

que têm mais de 80 anos. Como ao mesmo tempo diminuiu a natalidade, o resultado é uma sociedade mais envelhecida. Para 2050, estima-se que a população irá diminuir em mais de 50 países. Daí o receio de que estas sociedades não sejam capazes de resolver o financiamento das pensões, os gastos com a saúde e a solidariedade intergeracional.

Sem negar estes problemas, Andrew J. Scott e Lynda Gratton querem salientar que os problemas da nova longevidade têm solução se aproveitarmos também as oportunidades do prolongamento da vida.

Com as perspetivas combinadas de um economista e de uma psicóloga, a obra destaca em primeiro lugar a maleabilidade da idade. O discurso da sociedade envelhecida baseia-se somente em critérios cronológicos, mas não regista as enormes mudanças que houve no modo de envelhecer. A idade biológica baixou em relação à idade cronológica, isto é, os idosos são mais jovens do que antes. E à medida que aumenta a esperança de vida saudável, podemos mudar o nosso modo de nos vermos e de vermos os outros “velhos”.

Em vez da clássica visão da vida laboral em três etapas (educação, emprego, reforma), haverá uma trajetória profissional mais prolongada, com um atraso na idade de reforma. Nessa vida ativa haverá entradas e saídas do mercado laboral, com tempos para a formação e a reciclagem, com etapas de trabalho a tempo inteiro e outras a tempo parcial, consoante queiramos dispor de mais tempo para a família, o lazer ou a formação. Em geral, haverá mais alternativas e, com o horizonte de uma maior longevidade, as pessoas farão planos para uma vida laboral mais fluida.

Os autores reconhecem que os avanços tecnológicos não foram acompanhados das inovações necessárias nas nossas estruturas sociais. Daí que a nova longevidade exija também acomodar os interesses empresariais, os educativos e os estatais. Por parte das empresas haverá que criar uma cultura da flexibilidade, com horários de trabalho mais flexíveis, carreiras profissionais com mais entradas e saídas, vias alternativas de reforma, períodos com diversos ajustamentos para conciliar família e trabalho, etc.

O setor educativo centrou-se até agora nos jovens. Mas cada vez mais deverá procurar cursos para a formação contínua de adultos, que é onde mais vai crescer a procura de educação.

Ao Estado caberá criar o quadro legal para minimizar os prejuízos das transições laborais; assegurar, não os postos de trabalho, mas a “flexissegurança” aos trabalhadores; apoiar uma vida saudável com medidas preventivas, e fomentar o emprego dos que têm mais de 65 anos, que não tiram empregos aos jovens. Neste ponto é discutível a sua ideia de que a taxa de dependência (o número de ativos necessários para manter cada reformado) já não tem valor como instrumento económico, porque nega a maleabilidade da idade. Mas, ainda que o reformado desfrute hoje de melhor saúde, a realidade é que se não houver suficientes jovens, a alternativa será o atraso da reforma ou a redução das pensões.

No conjunto, os autores apresentam um amplo panorama dos problemas suscitados pelo aumento da longevidade, otimistas com a capacidade de mudança das nossas sociedades.

I. A.



“Um outro mundo”

“Un autre monde”

Realizador: Stéphane Brizé
Atores: Vincent Lyndon, Sandrine Kiberlain
Duração: 95 min.
Ano: 2021

Este realizador aborda a questão do trabalho profissional em vários filmes. Aqui foca o impacto do trabalho na família e o sentido da própria realização pessoal.

O responsável de uma fábrica francesa de uma multinacional, bem-sucedido nos negócios e com boa situação financeira, atravessa uma crise familiar. A mulher quer o divórcio. Não aguenta o ritmo de vida do marido, pois em dois anos, ele só dormira em casa cinco fins de semana, ausentando-se por questões laborais. A mulher não quer mais dinheiro, mas só ter ao seu lado o marido... Têm dois filhos sofrendo a ausência do pai. O mais novo tivera um ataque de nervos na escola revelando distúrbios mentais graves, permanecendo internado...

Na fábrica, agrava-se a situação económica. O chefe máximo da multinacional pede que todas as fábricas do grupo despedam 10 % do pessoal. Perante isto, ele hesita. Já despedira pessoal há anos e agora pedem-lhe o mesmo. Fala com adjuntos, pois sabe que isso significa atirar as pessoas para o desemprego e piorar a carga de trabalhos para quem ficar. Apresenta então uma proposta de diminuição de lucros a distribuir pelos “patrões e acionistas” defendendo assim os postos de trabalho de todos... Não é bem aceite por alguns dos seus pares, que não querem perder nenhum benefício e é rejeitado pelo chefe máximo, que o apelida de “bom samaritano”... Essa reunião não acaba bem.

Explicam-lhe depois que o vão despedir... a menos que ele próprio despeça um dos seus colaboradores mais reivindicativos. É uma chantagem... Resolve então pensar com calma no sentido da sua vida... e decide ser íntegro, realizando-se como pessoa, sem prejudicar outros, para recuperar quem o ama e quem merece o seu valor...

Tópicos de análise:

1. Cuidar das condições de trabalho melhora a estabilidade pessoal e familiar.
2. O valor da vida não está no dinheiro, mas no sentido com que se toma cada decisão.
3. Estar próximo das pessoas permite ir ao encontro das suas necessidades concretas.

[Hiperligação](#)

Paulo Miguel Martins
Professor da AESE

